

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

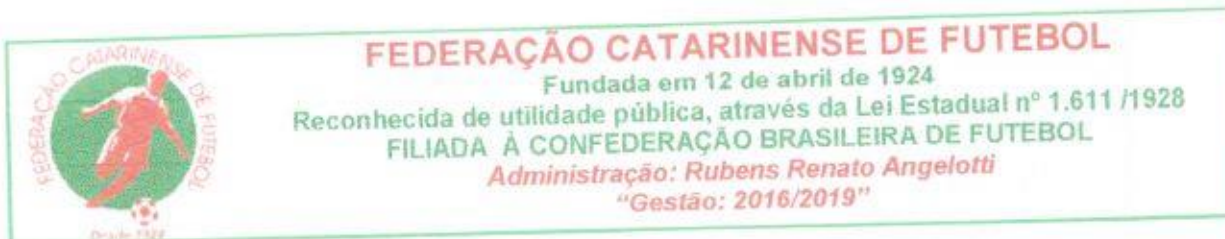
Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"



Desde 1924

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO CATARINENSE
DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA
SÉRIE "C"
2017**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão: 2016/2019"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 26/2017

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2017

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "C" de 2017, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 21 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2017, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 6 de abril de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

COMPETIÇÕES

JURÍDICO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
"Gestão: 2016/2019"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2017

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2017 será disputado pelas seguintes associações:

- I – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- "PORTO";
- II – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- "IMBITUBA";
- III – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- "CEC";
- IV – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- "BEC";
- V – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- "CAÇADOR".

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2017** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição de que trata o *caput* deste artigo, receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Art. 3º A associação **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2017**, estará classificada para a disputa do **CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2018**.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 até (três) Fases:

- I – 1ª Fase – **TURNO**;
- II – 2ª Fase – **RETURNO**;
- III – 3ª Fase – **FINAIS**.

§ 1º Se a mesma associação for campeã das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETURNO**), será automaticamente considerada a **CAMPEÃ** da competição, a 3ª Fase – **FINAIS**, não será realizada e o campeonato estará encerrado.

§ 2º Nas 3 (três) Fases da competição (**TURNO**, **RETURNO** e **FINAIS**), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – TURNO

Art. 5º A 1ª Fase – **TURNO**, será disputada pelas 5 (cinco) associações, que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – **FINAIS**, apenas a primeira colocada.


COMPETIÇÕES


JURISCO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão: 2016/2019"

2ª FASE – RETORNO

Art. 6º A 2ª Fase – **RETORNO**, também será disputada pelas 5 (cinco) associações, que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE VOLTA**, invertendo-se apenas o mando de campo dos jogos da 1ª Fase – **TURNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – **FINAIS**, apenas a primeira colocada.

Art. 7º Caso a mesma associação se sagrar **CAMPEÃ** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 4º deste Regulamento.

3ª FASE – FINAIS

Art. 8º A 3ª Fase – **FINAIS**, caso venha a ser realizada tendo em vista o disposto no artigo anterior, será disputada pelas associações que se sagrarem **CAMPEÃS** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 9º.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), ambas as associações terminarem empatadas a disputa em número de pontos ganhos, será considerada vencedora desta Fase a associação que obtiver o maior saldo de gols somente nesta Fase.

§ 3º Caso ambas as associações terminarem a disputa desta Fase empatadas, também, no saldo de gols, haverá uma prorrogação de 30 (trinta) minutos, em dois tempos de 15 (quinze), para se conhecer a vencedora desta 3ª Fase - **FINAIS**.

§ 4º Se a prorrogação do jogo de volta terminar empatada, para se conhecer a vencedora desta Fase, haverá disputa de pênaltis na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETORNO**), caso 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos;
- VII - sorteio público.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.


COMPETIÇÕES


JURÍDICO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão: 2016/2019"

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a CAMPEÃ das 1ª e 2ª Fases (TURN0 e RETURNO) ou for considerada a vencedora da 3ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de CAMPEÃ da competição;

II – a 2ª (segunda) colocada da competição será a seguinte:

a) se a mesma associação for vencedora das 1ª e 2ªs Fases, a segunda colocada e VICE-CAMPEÃ da competição será a associação que, excluída a campeã, obtiver o maior número de pontos ganhos obtidos na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURN0 e RETURNO);

b) se houver a disputa da 3ª Fase (FINAIS), a perdedora desta Fase (FINAIS) ficará com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃ;

III – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 6ª (sexta), serão definidas através da soma do número de pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (TURN0 e RETURNO).

CAPÍTULO VI DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 11. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas com idade até 24 (vinte e quatro) anos, que estiverem devidamente registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e inscritos no Departamento de Competições da FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas as regras estabelecidas no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas, na forma estabelecida no parágrafo único abaixo, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único e o disposto nos artigos seguintes.

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelas associações através da Ficha de Inscrição de Atletas exclusiva para esta competição, que será enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

Art. 12. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 07/07/2017 – 6ª feira.

Art. 13. Cada associação somente poderá incluir na súmula do mesmo jogo até 3 (três) atletas devidamente registrados e inscritos com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos de idade.

CAPÍTULO VII DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 14. A associação que obtiver a última colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017 será rebaixada para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2018 e a associação que se sagrar a CAMPEÃ do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2017 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2018.

COMPETIÇÕES

UNICO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
"Gestão: 2016/2019"

CAPÍTULO VIII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 15. Cada associação terá que apresentar à Federação Catarinense de Futebol, no prazo legal, os **LAUDOS TÉCNICOS** expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela **VISTORIA** das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição, onde deverão atestar a real capacidade de público, bem como suas condições de segurança, conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, observado o disposto no Capítulo XIV, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF).**

Art. 16. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste.

CAPÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 17. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre à associação mandante.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição está inserida no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 19. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida e caso a renda da partida não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

Art. 20. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 21. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

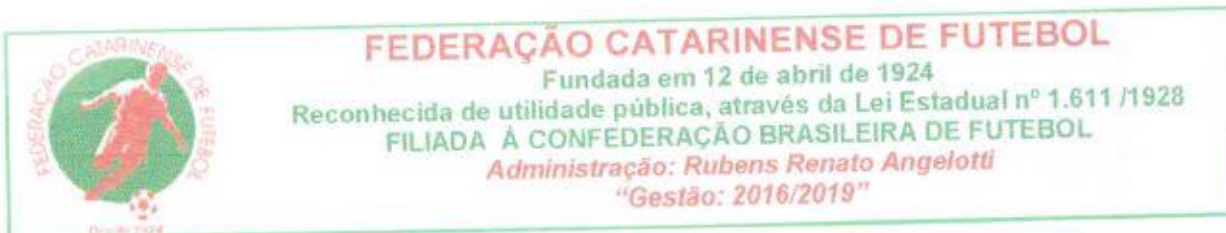
Art. 23. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299/10, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2017

ANEXO ÚNICO – ART. 11 DO REGULAMENTO **CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS**

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 13 (treze) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2017, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 16 de maio de 2017 – 3ª feira:

14 horas: CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE;

15 horas: BLUMENAU ESPORTE CLUBE;

16 horas: CURITIBANOS ESPORTE CLUBE.

Dia 17 de maio de 2017 – 4ª feira:

14 horas: IMBITUBA ESPORTE CLUBE LTDA.;

15 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO.

As associações que não protocolizarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolizá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como aqueles cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, podendo haver substituição até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

As associações poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes estiverem devidamente publicados no BID da CBF e cujos nomes constem na Ficha de Inscrição da competição, até 1 (um) dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o prazo final.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


COMPETIÇÕES


JURÍDICO



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 23/2017

Substitui agremiações em competição que menciona e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o CLUB ATLÉTICO ITAJAÍ enviou ofício à Federação Catarinense de Futebol requerendo a sua licença pelo período de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que, como o Club Atlético Itajai havia sido proclamado o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016, obteve a vaga para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017;

CONSIDERANDO que, com a desistência do Club Atlético Itajai em disputar o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017, sua vaga terá que ficar, obrigatoriamente, com o FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, que se sagrou o Vice-Campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016;

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 89, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e o art. 10, § 3º, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, estabelecem que, em campeonatos regulares com mais de uma divisão, terá que ocorrer sempre o acesso e o descenso;

CONSIDERANDO que, os Regulamentos Específicos dos Campeonatos das Séries "B" e "C" de 2016, também determinavam que o último colocado da Série "B"/2016 disputaria a Série "C" de 2017 e que o Campeão da Série "C"/2016 disputaria a Série "B" de 2017;

CONSIDERANDO que, em caso semelhante, o Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, em sessão realizada no dia 14/07/2011, julgou procedente o Processo nº 171/2011, impetrado pela Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani, determinando que a Federação Catarinense de Futebol incluísse aquela agremiação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial de 2011, na vaga do Esporte Clube Próspera, que havia desistido daquela competição, tendo em vista que a mesma havia obtido o título de Vice-Campeã do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão de Acesso (Terceira Divisão) de 2010, mantendo, consequentemente, o rebaixamento do Videira Esporte Clube para a Terceira Divisão de 2011, pois esta agremiação havia concluído a sua participação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial (Segunda Divisão de 2010) na última colocação,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Club Atlético Itajai pelo **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE** nos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Juvenil e Infantil da Série "B" de 2017.

Art. 2º Retirar o **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE** dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de março de 2017.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

COMPETIÇÕES

JURÍDICO